



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 241 – ANO IV

LEI N.º1840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.566.302,77** (quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e dois reais e setenta e sete centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024, conforme Processo Administrativo nº7737/2024/E.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme Anexo desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
3562	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	500	300.000,00	
3424	47101.12.122.0068.2.000	33.90.36	500	200.000,00	
3420	47101.12.122.0068.2.000	33.90.39	500	200.000,00	
3381	45101.08.244.0244.4.584	33.90.36	500	63.680,30	
3913	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39	501	200.000,00	
3355	45101.08.244.0244.4.583	33.90.36	500	25.558,76	
3856	34101.16.244.0005.1.430	33.90.48	500	131.000,00	
1192	24101.04.122.0001.8.001	31.90.94	500	90.000,00	
3729	24101.04.126.0001.2.242	33.90.40	500	100.000,00	
1185	24101.04.122.0001.2.000	33.90.30	500	13.921,39	
3727	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	29.634,32	
2979	24101.04.122.0001.2.000	44.90.52	500	15.416,80	
1063	20101.04.131.0028.1.061	33.90.39	500	32.641,00	
1491	43101.26.122.0003.1.493	33.90.39	500	140.134,67	
1191	24101.04.122.0001.8.001	31.90.13	500	110.000,00	
1188	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	500	100.000,00	
3653	47101.12.331.0061.8.022	33.90.09	500	100.000,00	
3261	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500	150.000,00	
3914	47101.12.306.0306.2.961	33.90.30	501	1.000.000,00	
3913	47101.12.306.0306.2.961	33.90.39	501	200.000,00	
3916	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	501	600.000,00	
1098	25101.04.126.0001.2.001	33.90.40	501	440.000,00	
3881	25101.04.126.0001.2.001	33.90.40	753	81.528,33	
3868	43101.26.122.0003.1.489	33.90.39	753	50.000,00	
3872	25101.04.126.0001.2.126	33.90.40	753	44.787,20	
3802	31101.15.451.0003.1.413	33.90.39	705	148.000,00	
1190	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11	500		860.000,00
CRIAR	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11	501		2.440.000,00
1036	23101.04.122.0001.1.114	33.90.39	500		100.000,00
1063	20101.04.131.0028.1.061	33.90.39	500		91.000,00
3703	40101.06.181.0002.2.208	33.90.39	500		25.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39	500		200.000,00
2818	35101.04.452.0004.1.247	33.90.39	500		150.000,00
2522	35101.15.452.0022.2.563	33.71.70	500		212.000,00
3880	35101.15.452.0022.2.563	33.71.70	705		148.000,00
3687	21101.28.846.0901.1.02	33.90.91	500		163.987,24
3924	21101.28.846.0901.1.02	31.90.91	753		176.315,53
TOTAL				4.566.302,77	4.566.302,77

FONTE: 500 – Impostos e Transf. / 501 - Outros Recursos não vinculados/ 753 – Taxas e Contribuições / 705 – Royalties Estadual